Regimento Interno do IEEE SIGHT Group UFC Fortaleza

IEEE SIGHT UFC - Fortaleza

IEEE SIGHT

Special Interest Group on Humanitarian Technology

O Special Interest Group on Humanitarian Technology IEEE UFC Fortaleza é uma rede global de voluntários do IEEE em parceria com comunidades carentes e organizações locais para alavancar a tecnologia para o desenvolvimento sustentável.

Universidade Federal do Ceará Brasil Fortaleza, 2023



sight@dee.ufc.br

Sumário

Ι	Disposições Preliminares	3	
1	Regimento Interno do IEEE SIGHT Group	3	
2	IEEE SIGHT Group UFC – Fortaleza 2.1 Da Missão	3 3 3	
II	G .	4	
1	Diretoria 1.1 Presidente 1.2 Vice-Presidente	4 4 5	
2	Comissões 2.1 Comitê de Projetos	5 6 6 7	
III Eleições 7			
1	Das Reuniões de Eleição dos Comitês	7	
2	Das Reuniões de Eleição para Troca de Gestão	8	
3	Dos Cargos anitarian Technology Das Candidaturas	8	
5	Da Criação e da Extinção de Comitês	g	
6	Do Planejamento	g	
IJ	V Reuniões	9	
7	Da Confecção de Atas	10	
8	Das Reuniões Gerais	10	
9	Das Reuniões Extraordinárias	10	
10	Das Reuniões Internas de Comitês	10	
11	Das Reuniões com o Conselheiro	11	
\mathbf{V}	Processo Seletivo	11	

12 Processo Seletivo Interno	11
VI Disposições Finais	11
13 Validade do Regimento Interno	11
14 Modificações no Regimento Interno 14 1 Dos Critérios de Aprovação	11 12

IEEE SIGHT

Special Interest Group on Humanitarian Technology

Parte I

Disposições Preliminares

1 Regimento Interno do IEEE SIGHT Group

Art. 1º O Regimento do IEEE SIGHT Group é o documento oficial da unidade estudantil e visa reger regras, normas e organização do IEEE SIGHT Group ¹ UFC - Fortaleza, referido também no documento como "Grupo SIGHT".

Parágrafo único - O Regimento do Grupo SIGHT entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

2 IEEE SIGHT Group UFC – Fortaleza

Art. 2º O IEEE SIGHT Group UFC – Fortaleza é um grupo de afinidade que está associado ao Ramo Estudantil da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza.

Parágrafo único – Tem por objetivo aplicar tecnologia e engenharia na resolução de problemas de uma comunidade. Para isso, são realizadas atividades tendo como parâmetros as seguintes ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- Educação de Qualidade ODS 4;
- Água limpa e saneamento ODS 6;
- Energia acessível e limpa ODS 7.

2.1 Da Missão TELEST GIOUD OF

Art. 3º Somos uma rede global de voluntários do IEEE em parceria com comunidades carentes e organizações locais para alavancar a tecnologia para o desenvolvimento sustentável.

2.2 Da Visão

Art. 4º Até o final de 2024, implementar pelo menos 3 (três) projetos sustentáveis na comunidade Ipiranga, sendo reconhecidos pela excelência, importância, inovação e impacto em tecnologia humanitária, recebendo reconhecimento por meio de prêmios do IEEE.

2.3 Dos Valores

- Art. 5º Atribui-se aos valores do Grupo SIGHT:
 - I Empatia: É a capacidade de se colocar no lugar do outro, compreender suas emoções e necessidades e agir de forma a ajudá-lo.
 - II Responsabilidade: É a obrigação de assumir as consequências de suas ações e decisões. Ter compromisso.
 - III Engenhosidade: É a capacidade de pensar fora da caixa, encontrar soluções criativas e inovadoras para problemas e desafios.

¹Institute of Electrical and Electronic Engineers, em português, Instituto de Engenheiros Eletricistas e Eletrônicos.

- IV Integridade: É a qualidade de ser honesto, íntegro e ético em todas as suas ações.
- V Resiliência: É a capacidade de se adaptar a situações desafiadoras e superar obstáculos.
- VI Respeito: É o valor de tratar todas as pessoas com dignidade e consideração, independentemente de suas diferenças.

Parte II

Estrutura Organizacional

Art. 6º Esta seção é dedicada a organização, quantidade de membros, cargos e competências dos comitês do Grupo SIGHT.

1 Diretoria

- Art. 7º O Comitê de Diretoria é formado por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, um(a) Tesoureiro(a), um(a) Secretário(a) e um(a) Coordenador(a) de Projetos.
 - § 1º O(A) Tesoureiro(a), o(a) Secretário(a) e o(a) Coordenador(a) de Projetos são responsáveis pelo Comitê de Finanças, Secretaria e Projetos, respectivamente.
 - § 2º Neste comitê serão abordadas as competências do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente. As competências do(a) Secretário(a), do(a) Tesoureiro(a) e do(a) Coordenador(a) de Projetos estão representadas no Comitê de Secretaria, Finanças e Projetos, respectivamente.
- Art. 8º A diretoria é responsável pela criação, alteração, união e exclusão de um comitê de acordo com a necessidade.

1.1 Presidente

- Art. 9º Compete ao Presidente:
 - I Administrar todos os assuntos do Grupo SIGHT, delegando responsabilidades e tarefas para os diretores e membros conforme as demandas das atividades.
 - II Gerir, em conjunto com o (a) Vice-Presidente, todas as reuniões gerais do Grupo SIGHT.
 - III Nomear os (as) coordenadores (as) dos comitês de acordo com a necessidade do Grupo SIGHT.
 - IV Garantir uma transmissão fluida da informação e de materiais aos membros recém eleitos e organizar a transferência dos registros do Grupo SIGHT.
 - V Manter contato e parcerias com a Diretoria do Ramo Estudantil.
 - VI Manter contato com o líder ou ONG resposável pela comunidade assistida.
 - VII Difundir os prêmios, concursos e oportunidades entre os membros interessados.
 - VIII Manter uma comunicação frequente com outros diretores.
 - IX Propor capacitação e atividades que estimulem a liderança e gestão de conhecimento no grupo.

1.2 Vice-Presidente

- **Art. 10** Compete ao Vice-Presidente:
 - I Compartilhar as tarefas delegadas ao(à) Presidente.
 - II Supervisionar o andamento das atividades dos comitês de forma frequente.
 - III Possuir como missão estimular o desenvolvimento da membresia no Grupo SIGHT.
 - IV Organizar eventos especiais, além dos esforços regulares, com o auxílio da Diretoria.
 - V Buscar e divulgar competições e financiamentos que sejam do interesse do Grupo SIGHT.
 - VI Coordenar o bom desenvolvimento das reuniões do Grupo SIGHT.
 - VII Manter contato e parcerias com a Diretoria do Ramo Estudantil junto com o (a) Presidente.
 - VIII Ajudar o(a) Presidente com as responsabilidades dos comitês criados.
 - IX Realizar o cadastro de atividades e eventos na plataforma Vtools, juntamente com o (a) Presidente e a Secretaria.
 - X Realizar todas as funções do presidente em caso de ausência do mesmo ou quando solicitado.

2 Comissões

- Art. 11 As comissões são sempre representadas por membros do Grupo SIGHT no qual um deles é o(a) coordenador(a).
 - § 1º O(A) coordenador(a) tem a função de liderar e ser responsável por todo o comitê, de forma a delegar tarefas e atividades para cada um dos membros, bem como cobrar a entrega destas.
 - § 2º Os (as) coordenadores (as) do comitê devem apresentar um relatório final contendo uma análise de sua gestão, bem como indicadores, avaliação e atividades.

2.1 Comitê de Projetos

- Art. 12 O(A) Coordenador(a) de Projetos é responsável por avaliar a metodologia aplicada na gestão do projeto, bem como analisar indicadores de desempenho e garantir que o grupo esteja alinhado ao progresso esperado do projeto.
- Art. 13 Compete ao Comitê de Projetos:
 - I Criar e analisar indicadores de desempenho do projeto.
 - II Criar cronogramas e ementas, de forma a estruturar as atividades previstas para visitas à comunidade.
 - III Garantir a avaliação das atividades realizadas com a comunidade, tanto por parte dos participantes quanto por parte da organização.
 - IV Adotar novas formas de atender e engajar a comunidade que não estejam ligadas diretamente com as ODSs do Grupo SIGHT, como workshops, capacitações, censo, etc.
 - V Organizar momentos de discussão, desenvolvimento e elaboração de novas atividades para o Grupo SIGHT.
 - VI Manter contato com escolas, prefeituras, líderes, organizações, empresas e partes interessadas que possam facilitar as atividades com a comunidade.
 - VII Promover parcerias com projetos de extensão da universidade.



2.2 Comitê de Gestão de Pessoas

- Art. 14 Compete ao Comitê de Gestão de Pessoas:
 - I Realizar o acompanhamento personalizado dos integrantes do Grupo SIGHT, em conjunto com o(a)
 Presidente e o(a) Vice-Presidente, visando recolher feedbacks e melhorar a experiência interpessoal do grupo.
 - II Elaborar estratégias para manter o clima organizacional saudável.
 - III Preparar avaliação semestral do grupo, incluindo os indicadores.
 - IV Com auxílio da diretoria, organizar capacitações internas e planos de desenvolvimento individual e coletivo.
 - V Estruturar momentos de integração entre os membros do Grupo SIGHT.
 - VI Atuar em conjunto com o Comitê de Gestão de Pessoas do Ramo Estudantil para planejar atividades que integrem os dois grupos.
 - VII Preparar, ministrar e promover capacitações internas sobre assuntos relacionados à área de Gestão de Pessoas que auxiliem o desenvolvimento de membros do grupo.
 - VIII Organizar e realizar o processo de seleção da organização.
 - IX Verificar o cumprimento da Missão, da Visão e dos Valores do Grupo SIGHT.

2.3 Comitê de Finanças

- Art. 15 O(A) Tesoureiro(a) é responsável por manter as contas financeiras do Grupo SIGHT.
- Art. 16 Compete ao Comitê de Finanças:
 - I Gerenciar as contas bancárias do grupo Grupo SIGHT.
 - II Estruturar e administrar um orçamento do fluxo de caixa do grupo.
 - III Preparar a declaração financeira final.
 - IV Apresentar o relatório anual do fluxo de caixa.
 - V Com o auxílio do(a) Presidente e do(a) Conselheiro(a), controlar a arrecadação de todos os fundos.
 - VI Manter transparência acerca de todas as transações envolvendo fundos do grupo, utilizando-se de documentação escrita e autorizações para efetuar as operações monetárias. Além disso, elaborar acompanhamento dos dados referentes às transações através de dashboard.
 - VII Criar documentação financeira necessária para as submissões de financiamento do grupo, como orçamento das atividades, caracterização dos gastos, dentre outros.
 - VIII Manter contato com a Seção Nordeste para cuidar da transferências dos possíveis fundos monetários concedidos pelo IEEE, bem como reportar à Seção Nordeste todos os comprovantes e documentos que atestem à legitimidade dos gastos.
 - IX Elaborar uma transferência organizada de todos os registros financeiros do Grupo SIGHT ao (à) próximo(a) Tesoureiro(a) eleito(a).
 - X Manter contato com o empresas e partes interessadas.

2.4 Comitê de Marketing

- Art. 17 Compete ao Comitê de Marketing:
 - I Auxiliar os comitês na produção de materiais audiovisuais.
 - II Gerenciar e manter atualizadas as redes sociais do Grupo SIGHT, como *Instagram*, etc.
 - III Encarregar-se de realizar as publicações referentes a divulgação das atividades e eventos do Grupo SIGHT.
 - IV Produzir e divulgar material audiovisual dos eventos e visitas do grupo.
 - V Planejar e cumprir o cronograma e o conteúdo de postagens para o semestre vigente.
 - VI Elaborar e seguir a identidade visual do Grupo SIGHT seguindo recomendações do Humanitarian Activities Committee.
 - VII Estudar e avaliar métricas de crescimento das redes sociais do Grupo SIGHT.

2.5 Comitê de Secretaria

- Art. 18 O(A) Secretário(a) é responsável por gerenciar e organizar todos os registros e documentos do Grupo SIGHT.
- Art. 19 É de responsabilidade do Comitê de Secretaria:
 - I Manter o Drive do Grupo SIGHT organizado, estabelecer e atualizar o roadmap dos arquivos e dos dados.
 - II Manter planilha de dados membros do SIGHT.
 - III Escrita e alteração das mudanças aprovadas pela Diretoria em documentos oficiais, como Regimento Interno, documentação de Processo Seletivo, entre outros.
 - IV Gerenciar toda a correspondência do Grupo SIGHT.
 - V Redigir e disponibilizar as atas de reuniões gerais e extraordinárias do Grupo SIGHT.
 - VI Assistir o(a) Presidente para garantir que as atividades realizadas sigam as disposições.
 - VII Criar, administrar e cuidar do Notion do grupo, mantendo tudo organizado e funcional.
 - VIII Elaborar uma transferência organizada de toda a documentação do Grupo SIGHT ao próximo(a) secretário(a) eleito(a).
 - IX Elaborar relatórios de atividades semestrais do Grupo SIGHT (enviados para a diretoria do grupo até o final do semestre).
 - X Elaborar modelos de documentos oficiais do Grupo SIGHT.
 - XI Manter contato com escolas, ONGs e prefeitura.

Parte III

Eleições

1 Das Reuniões de Eleição dos Comitês

Art. 20 As reuniões para eleição de comitês estão previstas para ocorrer conforme a necessidade de criação do comitê e o processo eleitoral será decidido pela gestão vigente.



- \S 1º A reunião será realizada da seguinte forma:
 - I Votação de Aprovação do Comitê;
 - II Aprovação das Funções do Comitê;
 - III Quantidade de Membros do Comitê.
- § 2º Dar-se-á a aprovação de uma proposta com, no mínimo, 50% + 1 de aprovação do total de membros presentes na reunião. Além disso, caso ocorra porcentagem de abstenção maior ou igual a 30%, entende-se que a proposta não foi bem explicada e recomenda-se que seja aberto novo tópico de discussão.

2 Das Reuniões de Eleição para Troca de Gestão

Art. 21 As reuniões para a troca de gestão, com exceção da diretoria, estão previstas para ocorrer a cada seis meses e o processo eleitoral será decidido pela gestão vigente.

Parágrafo único - As reuniões poderão ser organizadas seguindo a ordem de votações:

- I Apresentação dos Candidatos à Diretoria e Eleição;
- II Apresentação dos Candidatos à Coordenação de Comitê e Eleição;
- III Formação dos Comitês.

3 Dos Cargos

- Art. 22 Os cargos previstos para candidatura são::
 - I Presidente
 - II Vice-presidente
 - III Secretário(a)
 - IV Tesoureiro(a)
 - V Coordenador(a) de Comitê
 - VI Coordenador(a) de Projetos
 - § 1º A função de cada um dos cargos está especificada a partir da página 4.
 - § 2º Para Coordenador(a) de Comitê, somente estarão disponíveis os Comitês de Gestão de Pessoas e *Marketing*. Os demais Comitês já são coordenados por cargos da Diretoria como especificado na página 4.

Interest Group

4 Das Candidaturas

- Art. 23 No ato da submissão da candidatura, o candidato deverá apresentar as motivações que o levaram a se candidatar para determinado cargo e/ou atividades que ele pretende exercer.
 - § 1º É preferível que haja rotatividade dos cargos.
 - § 2º O candidato eleito a algum cargo da Diretoria deverá ter membresia e mantê-la ativa durante o período da gestão. Quanto aos demais coordenadores de comitês, não será necessário possuir membresia para candidatar-se a coordenador(a).
 - \S $3^{\underline{o}}$ A candidatura deve ocorrer até 20 dias corridos antes da reunião de eleição.



- \S 4° Os comitês que não obtiverem candidaturas para a coordenação, deverão ser, primeiramente, formados de acordo com o número de vagas predeterminadas e a escolha dos membros.
 - I Após formado, a votação para a coordenação do comitê em questão será feita tendo como candidatos os membros da comissão, caso nenhum membro se voluntarie para assumir a posição.
 - II No caso em que houver apenas um candidato para determinada coordenação, este será eleito coordenador automaticamente.
- \S 5º Se não houver candidatos à Diretoria, a gestão anterior poderá assumir o cargo até que haja candidatos.

5 Da Criação e da Extinção de Comitês

Art. 24 A criação ou extinção do comitê poderá ser feita por meio da necessidade ou escolha dos membros, com respeito ao Art. 8º.

6 Do Planejamento

- Art. 25 Após a reunião de eleição, os candidatos eleitos devem apresentar o planejamento das atividades do Comitê e do Grupo SIGHT.
 - § 1º No caso da Diretoria, a apresentação do planejamento das atividades deverá acontecer após um mês do início da gestão.
 - § 2º Durante o período de planejamento haverá co-gestão da gestão anterior com a gestão atual para que haja repasses de conhecimento e experiências.
 - § 3º Após 1 mês da eleição, o candidato deverá apresentar um plano básico de atividades que ele planeja exercer enquanto gestor.
 - I O planejamento deverá ser feito em um documento contendo os seguintes pontos:
 - (a) Funções do Cargo;
 - (b) Datas do Planejamento;
 - (c) Atividades a Exercer;
 - (d) Metas e Objetivos;
 - (e) Estruturação da Comissão, que por sua vez é baseada na periodicidade das reuniões e nas ferramentas de controle de atividades.

Parte IV

Reuniões

- Art. 26 Todas as reuniões devem constar no calendário do Ramo Estudantil para livre acesso dos membros.
- **Art. 27** Referente à Reunião Geral do Ramo Estudantil IEEE UFC Fortaleza, fica obrigatória a presença de todos os membros SIGHT, incluindo todos os recém-ingressos ².
 - § 1º Em casos das visitas à comunidade estiverem ocorrendo regularmente, os membros do Grupo SIGHT estarão isentos de participação de uma das duas Reuniões Gerais mensais do Ramo Estudantil IEEE UFC Fortaleza.

 $^{^2}$ Entende-se como recém-ingresso como o membro que está abaixo de um período de 3 meses a partir de seu ingresso no grupo.



 \S $2^{\underline{o}}$ Caso o membro não possa comparecer à reunião, deverá avisar ao restante do grupo com a justificativa de falta através do $Google\ Groups$.

7 Da Confecção de Atas

- Art. 28 A ata ³ é um documento no qual visa citar todos os tópicos apresentados nas reuniões.
 - \S 1º Durante todas as reuniões deve haver a confecção de uma ata, que será redigida, prioritariamente, pelo Comitê de Secretária.
 - § 2º Todos os membros devem ler a ata para verificar os repasses do seu comitê e de suas funções da semana.
 - § 3º Quanto às reuniões internas de cada comitê, fica a critério do(a) coordenador(a) ou de seus membros.

8 Das Reuniões Gerais

- Art. 29 As reuniões gerais serão destinadas a todos os membros do Grupo SIGHT e caracterizam-se por encontros semanais com intuito de acompanhamento de metas, andamento de projetos, debate de propostas, atualização de atividades dos comitês ou quaisquer assuntos de interesse do grupo.
 - § 1º Caso o membro não possa comparecer à reunião, deverá avisar ao restante do grupo com a justificativa de falta.
 - § 2º Ocorrem semanalmente, prioritariamente na modalidade presencial, às terças-feiras. No entanto, esse dia é passível de mudança de acordo com a disponibilidade dos membros e o acordo firmado para definição do dia.

9 Das Reuniões Extraordinárias

Art. 30 Os objetivos das reuniões podem variar de acordo com o caráter e o tema. Assim, não necessariamente todos os membros serão convocados a participar.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias não possuem horários fixos, sendo definidas de acordo com a disponibilidade dos membros participantes da reunião em questão.

10 Das Reuniões Internas de Comitês

- Art. 31 As reuniões internas ocorrem de acordo com a necessidade de planejamento e acompanhamento das atividades.
 - § 1º As reuniões internas de comitês são destinadas aos membros de cada comitê.
 - § 2º Possui duração e horário definidos pelos membros do comitê em questão.

 $^{^3}$ O modelo de ata está disponível no drive do grupo, no qual é possível ser acessado através do caminho: Meu Drive - Petição - ATAS

11 Das Reuniões com o Conselheiro

- Art. 32 O motivo das reuniões com o conselheiro será de apresentar o progresso do grupo frente ao projeto, bem como gerar feedbacks para o alinhamento da equipe.
 - § 1º As reuniões com o conselheiro do Grupo SIGHT serão destinadas, geralmente, para o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente, mas não limitadas a esses membros do grupo.
 - \S 2º Ocorrem de acordo com a necessidade prevista pelos membros.

Parte V

Processo Seletivo

12 Processo Seletivo Interno

- Art. 33 De acordo com a necessidade do Grupo SIGHT, será estipulado um período para realizar o Processo Seletivo Interno.
 - § 1º Somente os membros ativos ou egressos podem participar deste Processo.
 - § 2º O cronograma e as vagas a serem preenchidas serão estipuladas pela Diretoria vigente do Grupo SIGHT, em comunicação com o Ramo Estudantil.
 - § 3º O Processo Seletivo Interno contará com duas etapas, ambas de caráter classificatório:
 - I Documentação: Etapa não-eliminatória que consiste no envio de carta de motivação e currículo;
 - II Entrevistas: Etapa eliminatória que consiste na entrevista do(a) candidato(a) pelos membros do Grupo SIGHT e, se necessário, com o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do Ramo Estudantil.
 - § 4º Os resultados serão divulgados por email, na data presente no cronograma.

Parte VI

Disposições Finais

13 Validade do Regimento Interno

Art. 34 O presente documento é válido a partir do dia de sua publicação.

14 Modificações no Regimento Interno

- Art. 35 As mudanças no regimento devem ser feitas diretamente pelo Comitê de Secretaria, podendo ter auxílio dos membros de outros comitês.
 - § 1º Se necessário, as mudanças poderão ser realizadas semestralmente ou ao final de cada gestão vigente. Em casos extraordinários, a Diretoria pode convocar uma reunião para propor alterações no regimento.
 - § 2º As sugestões de mudanças no regimento poderão ser feitas por qualquer membro do Grupo SIGHT.



- \S 3° Os membros afetados pelas mudanças no Regimento deverão ser notificados antecipadamente.
- \S $\mathbf{4^Q}$ A votação das modificações poderá ser feita em uma Reunião Extraordinária com 50%+1 dos membros do Grupo SIGHT presentes.
- Art. 36 Em casos pontuais e excepcionais, poderá haver votação sobre o cumprimento ou não de determinado artigo, após análise da Diretoria. Nesse caso, deverá haver 50%+1 de aprovação dos presentes.

14.1 Dos Critérios de Aprovação

Art. 37 Dar-se-á a aprovação de uma proposta com, no mínimo, 50% + 1 de aprovação do total de membros presentes na reunião.

Parágrafo único - Caso ocorra porcentagem de abstenção maior ou igual a 30%, entende-se que a proposta não foi bem explicada e recomenda-se que seja aberto novo tópico de discussão.

Lívia Belo Lima Presidenta do IEEE SIGHT UFC Vict<mark>or Silvestre da Silva</mark> Vice-Presidente do IEEE SIGHT UFC

Dalton de Araújo Honório Conselheiro do IEEE SIGHT UFC

Special Interest Group on Humanitarian Technology